A guarda dos filhos na família em litígio

VERA POLLO

Resenha do livro *A guarda dos filhos na família em litígio*, de Lenita Pacheco Lemos Duarte
Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2006

A EXPERIÊNCIA DE MUITOS ANOS no exercício da psicanálise é o ponto de partida deste trabalho, cuja escrita teve, entre seus objetivos, o de cumprir os requisitos obrigatórios à obtenção do título de Mestre em Pesquisa e Clínica em Psicanálise pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Mas objetivo e causa nele se distinguem, pois se o primeiro visa ao reconhecimento social, a segunda é eminentemente subjetiva, diria mesmo testemunhal, e visa à necessária elaboração teórica de uma prática analítica com crianças cujos pais vivem as mais diversas situações de litígio conjugal.

Além de proceder a uma leitura e interpretação cuidadosas e atentas a alguns conceitos fundamentais da doutrina psicanalítica, como sujeito, Lei simbólica, angústia, compulsão à repetição e sintoma, este livro de Lenita Duarte demonstra, por meio de casos clínicos, que as crianças podem e devem ser tratados como "analisantes integrais", responsáveis por suas escolhas de sujeitos. Verificamos que nenhuma demanda materna ou paterna dirigida ao analista pode suprir o lugar reservado à fala da criança, que, ao fazer-se sujeito da linguagem, faz-se também sujeito do inconsciente.

A autora não vai em busca de um psiquismo "mais arcaico" ou de uma realidade pré-discursiva, ou seja, não se restringe ao que é da ordem do imaginário. Não cede, enfim, "às tentativas e tentações dos investigadores pela abordagem das estruturações pré-verbais"[1]. Ao afirmar que "a criança é um mito do adulto", retoma o que Freud chamou de "o narcisismo dos pais", destes pais cujo investimento libidinal no filho visa, antes de mais nada, à concretização dos sonhos dourados a que eles próprios tiveram que renunciar. Cito-a: se "uma parte essencial da descoberta de Freud se deve ao fato dele ter sabido formalizar essa afinidade de estrutura entre o infantil e o inconsciente", é porque "o infantil na psicanálise é a neurose, o recalcado, o Édipo, que são aquelas cenas primeiras nunca relembradas pelo sujeito, mas que determinam seu destino".

[1] Lacan. Função e campo da fala e da linguagem em psicanálise (1953/1998, p. 243).

As obras de Freud e de Lacan, seus principais conceitos e achados clínicos, são os instrumentos com que Lenita se põe a elaborar as questões que lhe são trazidas por sua própria clínica, entre as quais ganha especial relevo a função mediadora do analista nas situações de litígio conjugal e/ou familiar, e sua parceria possível com os operadores do Direito. A partir daí, seu caminho se bifurca entre a problemática relativa à sexualidade da mulher, presente em muitos casos de litígio conjugal, e os conflitos dos sujeitos com a lei, em que o pai de família parece ter perdido não exatamente uma forma qualquer de poder, mas sim de autoridade, isto é, de legitimidade.

No exercício de tessitura teórica de impasses, a um só tempo, clínicos e judiciais, sobressai a importante distinção entre o desejo da mãe e o desejo de mulher. Essa distinção nem sempre é evidente e o presente texto ganha em peso e densidade quando se propõe a abordá-la, enunciando com Lacan que, diferentemente do desejo da mãe, o desejo de uma mulher não se esgota em seu desejo de filho e impõe a cada sujeito a questão que norteia a constituição da fantasia fundamental: "Por que e para que me queres? Que desejo, afinal, esteve na origem de minha vinda ao mundo, ou seja, no ato de que sou produto?"

Ao esclarecer que um dos sentidos do termo "litígio" é o de "demanda", o texto de Lenita demonstra como o saber jurídico e o saber analítico se cruzam logo de saída. E afirma, de forma categórica, que já não é possível, em nossos dias, reduzir, de forma excludente, a questão da paternidade à dimensão psicanalítica ou à dimensão jurídica. Desde as primeiras linhas, somos surpreendidos pela constatação de que um traço atual de masculinidade, uma espécie de ideal viril contemporâneo, desvela-se como efeito dos grandes movimentos feministas do século que passou, qual seja, o de que os pais reivindicam cada vez mais para si o direito de cuidar dos filhos, de se responsabilizarem, tanto quanto as mães, por sua educação e lazer, até mesmo por sua alimentação e higiene. Mas isso não é tudo. Logo de saída, chamam também nossa atenção as falas singelas dos pequenos pacientes que indagam da analista: "O que o namorado da mamãe é meu? Os filhos da minha madrasta são também meus irmãos?"

"Sinais do tempo", como bem se diz, tais falas certamente indicam o advento de "famílias em desordem", conforme a expressão cunhada pela psicanalista Elisabeth Roudinesco e discutida pela autora, mas também novas formas de enunciar questões antigas, demonstrando desse modo que "se a noção de pai não se confunde em caso algum com a de sua fecundidade",

é porque está devotada, desde sempre, a desdobrar-se em outras. Há algumas décadas, por exemplo, ela vem se desdobrando na questão de saber "por que via, de que modo, se inscreverá no psiquismo da criança a palavra do ancestral"[2].

[2] Lacan. *O Seminário – livro 4: A relação de objeto* (1956-7/1998, p. 386).

Não por acaso, a função do pai é discutida em suas múltiplas facetas, acentuando-se que, para o atual Direito de Família, assim como para a Psicanálise, as categorias de pai e genitor não são idênticas, pois "mesmo que se atribua uma paternidade pela via do laço biológico, jamais se conseguirá impor que o genitor se torne pai". Tampouco se deve esquecer que "o bom pai do século passado pode não ser o de hoje". Por meio de enunciados como esses, o texto de Lenita nos conduz à distinção entre o papel social do pai e o conceito lacaniano de "metáfora paterna" ou "Nome-do-Pai". Enquanto o primeiro diz respeito ao que a sociedade espera da conduta de um determinado homem em relação àquele(s) que gerou, o segundo depende da importância que a mãe dá à palavra do pai e da relação do pai com a lei.

Quando "os filhos do casal acabam aspirados pela luta e tornam-se *objetos torpedos* das batalhas travadas entre os pais", mais do que nunca se faz necessária uma interlocução, um diálogo entre praticantes da Psicanálise e operadores de Direito. Essa me parece a principal proposta da autora e a razão de sua insistência no fato de que, por mais que o sujeito do inconsciente tenha de ser lido e que a lei tenha de ser interpretada, não há acordo sem fala. A psicanálise e o direito, em seu exercício, devem se mostrar orientadas por uma mesma ética, que chamamos com Lacan de "a ética do bem-dizer". Eis um dos muitos ensinamentos deste livro.

referências bibliográficas

LACAN, Jacques. (1953) Função e campo da fala e da linguagem em psicanálise. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

LACAN, Jacques. *O Seminário – livro 4: A relação de objeto* (1956-1957). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995.